



Chamamento Público nº 21/2025

Edital nº 82/2025

Processo Administrativo nº 1.799/2025

COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR GESTÃO 2026–2027

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.551, de 14 de outubro de 2025, que reorganiza e dispõe sobre a estrutura, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ELEIÇÃO**, destinado à composição e escolha dos representantes do **COMTUR – Gestão 2026–2027**, conforme a lei supracitada acima e nos termos deste Edital.

1. DA BASE LEGAL

Art. 1º – O presente Edital tem por fundamento:

I – A Lei Municipal nº 2.551, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação, composição, funcionamento e competências do COMTUR, atualizando sua representatividade, finalidade e vinculação administrativa;

II – O Programa de Regionalização do Turismo e as diretrizes do Ministério do Turismo, especialmente quanto à composição paritária entre poder público e sociedade civil;

III – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública municipal;

IV – O disposto no Plano Diretor de Turismo de São Bento do Sapucaí e nas políticas públicas de fomento ao turismo sustentável.

CAPÍTULO I –

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 2º – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR constitui-se em órgão permanente, deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador, vinculado à



Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de turismo no município de São Bento do Sapucaí.

Art. 3º – O COMTUR tem como finalidade assessorar a Administração Municipal na definição das diretrizes, metas e prioridades voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo, de modo a integrar os interesses públicos e privados no planejamento turístico municipal.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e aos seus membros:

I – Quanto às ações:

- a)** Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município;
- b)** Promover e coordenar debates, encontros, seminários e fóruns sobre temas turísticos;
- c)** Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas ligadas ao turismo;
- d)** Propor resoluções e instruções normativas necessárias ao funcionamento do Conselho;
- e)** Propor programas e projetos que ampliem e qualifiquem o turismo local;
- f)** Propor diretrizes para a execução do turismo sustentável em parceria com o poder público e a iniciativa privada;
- g)** Apoiar e divulgar as atividades turísticas e culturais do Município;
- h)** Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento turístico;
- i)** Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias em assuntos relativos ao turismo;
- j)** Formar grupos de trabalho para estudos específicos, com prazo para conclusão e apresentação de relatório;
- k)** Sugerir medidas regulamentares referentes à exploração e fiscalização dos serviços turísticos;
- l)** Sugerir celebração de convênios e parcerias com entidades e órgãos públicos;
- m)** Indicar representantes para delegações do Município em eventos turísticos;
- n)** Elaborar e aprovar o Calendário Turístico Oficial do Município;
- o)** Monitorar o crescimento do turismo e propor medidas de controle e sustentabilidade;
- p)** Analisar reclamações e sugestões de turistas, propondo melhorias;
- q)** Deliberar sobre projetos e propostas que visem o desenvolvimento da indústria turística;



- r) Conceder homenagens a pessoas e instituições de destaque no turismo;
- s) Eleger, entre os representantes da sociedade civil, o Presidente do COMTUR;
- t) Revisar e atualizar periodicamente o Regimento Interno.

II – Com relação às decisões, avaliar, opinar e propor sobre:

- a) Política Municipal de Turismo e suas diretrizes básicas;
- b) Planos anuais e plurianuais, bem como instrumentos que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;
- c) Temas e demandas relacionadas ao turismo submetidas ao Conselho;
- d) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- e) Programar e executar debates sobre temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;
- f) Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, sejam oficiais ou não, para um maior aproveitamento do potencial local;
- g) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- h) Propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e eventos para a cidade;
- i) Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela sociedade civil, com o objetivo de promover infraestrutura local adequada à execução do turismo em todos os seus segmentos;
- j) Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município, participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários e outros eventos voltados à promoção turística da cidade;
- k) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo, emitindo parecer relativo a financiamentos, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;
- l) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- m) Formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo determinado para conclusão e apresentação de relatório ao plenário;
- n) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- o) Sugerir a celebração de convênios com entidades, municípios, estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- p) Indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;



- q)** Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- r)** Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- s)** Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- t)** Conceder homenagens a pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- u)** Decidir sobre a aprovação de projetos a serem encaminhados ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (DADETUR), órgão da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e a Lei Estadual nº 16.283/2016;
- v)** Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e dos recursos advindos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, opinando sobre prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros;
- w)** Eleger, entre seus pares da Sociedade Civil, o Presidente do COMTUR, em votação secreta na primeira reunião;
- x)** Exercer a fiscalização da movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- y)** Incentivar ações voltadas à implantação do turismo inclusivo;
- z)** Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO III –

DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 6º – O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme previsto nas Leis Municipais nº 2.143/2020 e nº 2.551/2025, observando-se o limite máximo de 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e o mínimo de 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil, com nomeação de Titular e Suplente.

I – Representantes do Poder Público:

- a)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico – Setor de Turismo;
- b)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico – Setor de Cultura;
- c)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- d)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana;
- f)** 1 (um) representante da Fundação Florestal.



II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Meios de hospedagem;
- b) Restaurantes e bares diferenciados;
- c) Agentes de receptivo;
- d) Turismo rural;
- e) Turismo de aventura e esportes de montanha;
- f) Turismo religioso;
- g) Sindicato Rural;
- h) Associação Comercial e Empresarial de São Bento do Sapucaí (ACESB);
- i) Associação de Artesãos;
- j) Setor cultural;
- k) Setor de comunicação e marketing;
- l) Turismólogos.

§ 1º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal em até 30 (trinta) dias após o término do mandato anterior, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Os representantes da sociedade civil deverão possuir reconhecida atuação no setor que representam, sendo escolhidos entre seus pares por processo deliberativo da entidade ou setor representativo. A recondução será permitida uma única vez consecutiva, salvo justificativa fundamentada aprovada por dois terços do plenário.

§ 3º Na ausência de entidades formais, os representantes poderão ser indicados por profissionais da área ou pelo COMTUR, mediante aprovação por dois terços dos seus membros, em votação secreta.

§ 4º Após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão com direito a voz e voto até a entrega das novas indicações à Presidência do COMTUR.

§ 5º Representantes oriundos de órgãos estaduais ou federais serão considerados membros natos, com direito a indicar seus suplentes.

CAPÍTULO IV –

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Todos os interessados em representar a comunidade e a iniciativa privada como Conselheiro do COMTUR deverão conhecer os termos da Lei nº 2.551, de 14 de outubro de 2025, do Regimento Interno do COMTUR e o teor deste Edital na íntegra.



Art. 7º - As indicações para o processo de eleição para Conselheiro do COMTUR deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico (Praça da Bandeira, 210 – Centro), no período de 24/11/2025 a 01/12/2025, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 ou encaminhadas, dentro do mesmo prazo, pelo e-mail institucional: turismo@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

Art. 8º - Os interessados em compor o COMTUR como representantes da iniciativa privada deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ofício de Indicação elaborado pelo representante da Pessoa Jurídica, conforme Modelo I anexo a este Edital, selecionando APENAS um segmento a ser representado.

II - Cópia do CNPJ/Alvará Municipal;

III – Cópia do Contrato Social da Empresa ou Certificado de MEI;

IV – Os indicados deverão apresentar uma cópia de algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

V - Cópia do Título de Eleitor;

VI – Cópia do Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias).

Parágrafo Único - A entrega dos documentos deverá ser feita juntamente com o ofício até a data de término das inscrições, no dia 01/12/2025 às 17h00, na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico (Praça da Bandeira, 210 – Centro) no seguinte horário: das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 9º - Será indeferida a indicação quando:

I – O Ofício estiver com dados incompletos;

II – Documentações incompletas;

III - Em desconformidade com este Edital ou com a Lei Municipal nº 2.551/2025.

CAPÍTULO V –

DA ELEIÇÃO

Art. 10 – Caso haja necessidade de eleição para os representantes da iniciativa privada será realizada no dia 04/12/2025, com início às 10:00 e término às 15:00, de forma presencial no Centro Cultural Municipal Luzia Maria da Cruz, no endereço Rua Alferes Pedrosa, nº 42 – Centro (Antigo Cinema).

§1º - Estão aptos a votar todo cidadão com domicílio eleitoral em São Bento do Sapucaí, com a apresentação de Título de Eleitor juntamente com algum documento oficial com foto.



§2º - Cada eleitor terá direito a um (01) voto na cédula, onde deverá marcar somente um candidato.

§3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato com mais velho.

§4º - A eleição será conduzida pela Comissão da Chamada Pública nº 21/2025, conforme Decreto nº 4.722, de 24 de Novembro de 2025.

CAPÍTULO VI –

DO CALENDÁRIO

Art. 11 - O processo de eleição para a composição do COMTUR, que representará a iniciativa privada, obedecerá ao seguinte calendário:

I – De 24/11/2025 a 01/12/2025, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h00 – Protocolo dos ofícios para indicação e entrega de documentos dos representantes da iniciativa privada;

II – Dia 02/12/2025 – Homologação dos indicados e publicação dos candidatos habilitados para eleição nas redes sociais da Prefeitura;

III – Dia 04/12/2025, das 10:00 às 15:00 – Eleição no Centro Cultural Municipal Luzia Maria da Cruz, situado na Rua Alferes Pedrosa, nº 42, Centro, neste município. Apuração logo após o encerramento da eleição e divulgação da lista dos eleitos e indicados;

IV – Dia 08/12/2025 – Posse dos Conselheiros eleitos;

CAPÍTULO VII -

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – No dia 05/01/2026, em Reunião Ordinária na Casa da Cultura, no endereço Rua Sargento José Lourenço, nº 105, Centro, será eleito entre os seus membros titulares representantes da iniciativa privada o Presidente do COMTUR.

Parágrafo único – Conforme a Lei nº 2.551, de 14 de outubro de 2025, no art. 1º, §2º, o Secretário Executivo será escolhido pelo Presidente do COMTUR.



Art. 13 – Os casos omissos deste Chamamento serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública nº 021/2025, conforme Decreto nº 4.722, de 24 de Novembro de 2025.

São Bento do Sapucaí, 24 de Novembro de 2025.

CÍNTIA TOMIE SUGUINO

**Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**



MODELO I
OFÍCIO DE INDICAÇÃO PARA REPRESENTANTE DO COMTUR

São Bento do Sapucaí, _____ de Novembro de 2025.

À Presidência do COMTUR

Venho por meio deste manifestar o interesse em participar do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e indicar o Sr (a). _____, Portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão emissor _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, telefone _____, e-mail _____, como nosso representante junto ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Os dados da empresa são:

Nome completo: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual (Se houver): _____

Inscrição municipal (Se houver): _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Por favor, preencha os campos acima com as informações necessárias e assinale abaixo a cadeira a qual .

- () Meios de hospedagem;
- () Restaurantes e bares diferenciados;
- () Agentes de receptivo;
- () Turismo rural;
- () Turismo de aventura e esportes de montanha;
- () Turismo religioso;
- () Sindicato Rural;
- () Associação Comercial e Empresarial de São Bento do Sapucaí (ACESB);
- () Associação de Artesãos;
- () Setor cultural;
- () Setor de comunicação e marketing;
- () Turismólogos.

Assinatura do representante da Pessoa Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC5A-3E11-9511-588A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CINTIA TOMIE SUGUINO (CPF 259.XXX.XXX-01) em 24/11/2025 11:43:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobentodosapucaia.1doc.com.br/verificacao/DC5A-3E11-9511-588A>